

CÓDIGO DE ÉTICA



O objetivo do presente Código é estabelecer as diretrizes éticas dos Colaboradores da NEELA na execução de suas atividades profissionais.

As transgressões das regras deste Código de Ética serão levadas ao conhecimento do Conselho de Ética da NEELA, reunido sob demanda, podendo sujeitar a parte faltosa à penalidades.

A NEELA não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso venha a ser responsabilizado, a NEELA exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Os Colaboradores da NEELA devem, obrigatoriamente:

- Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas, manuais e documentos internos da NEELA, bem como conhecer e aplicar os códigos de regulação das demais entidades autorregulatórias aos quais a NEELA porventura esteja submetido (se aplicável para a atividade exercida);
- Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de suas funções, se comprometendo a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades, quando aplicável;
- Desenvolver suas atividades profissionais com o mesmo cuidado e diligência que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;
- Manter elevados padrões éticos e realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade, honestidade, transparência, boa-fé, lealdade e diligência;
- Evitar práticas que possam ferir o caráter fiduciário de suas atividades;
- Atuar com cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os colegas profissionais, sem quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação;
- Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre Colaboradores;
- Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
- Evitar práticas que possam causar conflitos entre os interesses da NEELA e seus interesses pessoais, seja ao tratar com fornecedores, prestadores de serviço, agentes de mercado ou clientes, devendo prevalecer sempre práticas justas e os interesses dos clientes e/ou da NEELA sobre os interesses pessoais;
- Adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes dos mercados financeiro e de capitais, e coibir internamente práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;
- Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade/possibilidade de sua liquidação física ou financeira, sejam elas próprias, de clientes ou da NEELA;
- Informar ao Compliance, caso tenham conhecimento ou suspeita de que quaisquer documentos internos da NEELA e/ou leis, regulamentações e normas de autorregulação a que a NEELA esteja sujeito tenham sido infringidos por qualquer Colaborador;
- Preservar as informações confidenciais, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos sócios e alta direção da NEELA;
- Prevenir, identificar, comunicar e coibir fraudes internas e externas sobre as operações da NEELA;
- Ser responsáveis pelos controles e processos que executam ou estejam sob sua gestão, verificando se são sólidos, eficientes e eficazes;
- Zelar pela integridade, acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros e de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;

- Manter-se independentes nos procedimentos de auditoria;
- Divulgar informações claras, completas, corretas e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis; (se aplicável a atividade);
- Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente os seguintes aspectos:
 - o Acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são secretas, pessoais e intransferíveis);
 - o Execução de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas; e
 - o Envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral (os sistemas da NEELA, incluindo e-mail e internet, são de propriedade da empresa, podendo ser monitorados a qualquer tempo).

É vedado a todos os Colaboradores da NEELA, no desempenho de suas atividades:

- prometer índices de rentabilidade ou retornos futuros sobre os produtos oferecidos, bem como a prestação de fiança, aval, aceite ou coobrigação em relação aos produtos ofertados (se aplicável a atividade);
- praticar qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas ou abusos físicos/psicológicos;
- usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
- acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a NEELA tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da NEELA e/ou de seus clientes e concorrentes;
- usar softwares não licenciados/não autorizados em suas atividades;
- praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a NEELA ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- participar, direta ou indiretamente, em qualquer capacidade, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
- oferecer ou receber presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos.